



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Matheus Mazur

E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2180 ANO 9 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 02 DE MARÇO DE 2021

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	.01
Portarias.....	.05
Licitações.....	.05
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	.07
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	16
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br)  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

#### DECRETO Nº 3522/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 3492/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando o Decreto do Governo do Estado do Paraná, nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 3518/2021 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

Considerando as resoluções da Secretaria Estadual de Saúde – SESA no enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 no estado do Paraná;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 2021 a vigência das medidas dispostas nos Decreto do Estado do Paraná nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 3269/2020 de 09 de abril de 2020 e suas alterações.



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

Art. 2º - Ficam mantidas as orientações para o enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19, com distanciamento social de 1,5m, proibição de aglomerações, desinfecção das mãos, uso de máscara em lugares públicos e privados e demais comportamentos que atenuem a disseminação de vírus.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 02 de março de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

**Prefeito Municipal**





**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

**DECRETO Nº 3523/2021**

DISPÕE SOBRE AS REGRAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando o Decreto Municipal nº 3518/2021 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

Considerando o Decreto nº 3522/2021 de 02 de março de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do decreto nº 3492/2020 de 03 de fevereiro de 2021:

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica recomendado que em caso de falecimento, por causa diversa ao COVID-19, que o acesso a velórios e sepultamentos seja restrito apenas aos familiares com duração máxima de 04 (quatro) horas e limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente;

**Art. 2º** Ficam proibidos os velórios e sepultamentos de pessoas infectadas pelo COVID-19, devidamente comprovada;

**Parágrafo único.** O corpo deve ser manuseado no local do óbito e autorizado seu transporte direto ao cemitério, nos sepultamentos a urna deve estar lacrada e a despedida ser feita no cemitério em ambiente aberto e ventilado, podendo ser na presença de no máximo 10 pessoas, evitando aglomerações e sem contato com a urna mortuária;



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** Revoga os Decretos divergentes anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 02 de março de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 090/2021  
DATA: 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Matilde Barczak Gaias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CONCEDER**

À servidora, Matilde Barczak Gaias (matr. nº 232), CTPS nº 63425/00027-PR e RG 5.173.516-1/PR, admitida em 19/10/1987, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2011/2016, (parcela 2/3 e 3/3) no período de 01/03/2021 a 29/04/2021.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2021  
DATA: 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Melânia Delonzek Federovicz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**CONCEDER**

À servidora, Melânia Delonzek Federovicz (matr. nº 881), CTPS nº 0169863/0010-PR e RG 6.744.185-0/PR, admitida em 11/02/2008, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2008/2013, (parcela 1/3 e 2/3) no período de 01/03/2021 a 29/04/2021.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2021  
DATA: 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Eugênia Zwieskowski Szezerba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CONCEDER**

À servidora, Eugênia Zwieskowski Szezerba (matr. nº 404), CTPS nº 25944/00025-PR e RG 24.857.667-7/SP, admitida em 01/03/1996, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo até 2006,

(parcela 1/3 e 2/3) no período de 01/03/2021 a 29/04/2021.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO nº  
15/2021  
PROCESSO nº 23/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de produtos de limpeza hospitalar, destinados para desinfecção do Hospital municipal Santa Terezinha, conforme justificativa em anexo ao processo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 02/03/2021 às 09:00 horas do dia 15/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 15/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 15/03/2021

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões,

através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) link licitações.

Cruz Machado, 02 de março de 2021

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO nº.**  
16/2021  
**PROCESSO nº. 24/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de funeral, sepultamento e traslado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 02/03/2021 às 09:00 horas do dia 16/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 16/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 16/03/2021

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) link licitações.

Cruz Machado, 02 de março de 2021

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO nº**  
17/2021  
**PROCESSO nº 25/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de produtos de limpeza, materiais para higienização e materiais de copa e cozinha, destinados para as Escolas, Secretaria de Educação e CMEIS desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CARACTERÍSTICA: Com cota

de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48º da Lei Complementar 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 03/03/2021 às 09:00 horas do dia 18/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 18/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/03/2021

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) link licitações.

Cruz Machado, 02 de março de 2021

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal





## DIVERSOS

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br  
www.pmc.m.pr.gov.br

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 0001/2021 – SEMED**

ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL, INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruz Machado - PR, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ESTADUAL N.º 673/2021 – GS/SEED, que Estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2021 – CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, e o Decreto municipal n° 3493/2021 e de acordo com a Resolução SESA n° 632/2020 e Resolução SESA N° 0098/2021, Resolve:

**Art. 1º** A oferta de aulas acontecerá em regime especial, de forma não presencial, mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízo aos protocolos de biossegurança e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.

**Art. 2º** O início do ano letivo, nas escolas e centros municipais de educação infantil da rede pública do município, ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2021, em sistema remoto não presencial, podendo ter alterações a qualquer momento.

§1º Ensino Fundamental Anos Iniciais - cumprimento da carga horária e dias letivos de acordo com a legislação pertinente.

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br  
[www.pmmc.pr.gov.br](http://www.pmmc.pr.gov.br)



§2º Educação Infantil - assegurada pela legislação, o atendimento com atividades escolares, permeadas por interações e brincadeiras, será ofertado em 3 dias da semana, com apoio pedagógico nos 5 dias da semana.

**Art. 3º.** São consideradas atividades escolares não presenciais:

- I - As ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do aluno no mesmo espaço físico;
- II - As metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos alunos com material ou equipamento particular;
- III - As incluídas nos planejamentos dos professores e contempladas no projeto político pedagógico da instituição escolar;
- IV - As submetidas ao controle de frequência e participação do aluno;
- V - As que integram o processo de avaliação do aluno.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, tem a responsabilidade de acompanhar e estabelecer as diretrizes e procedimentos adotados pelas instituições de ensino para as atividades escolares não presenciais.

§1º Serão encaminhados materiais para os alunos da rede municipal de ensino, sendo: Ensino Fundamental Anos Iniciais: apostilas e outros materiais de apoio; Educação Infantil, fase pré-escolar: apostilas, material de apoio e orientações/sugestões de atividades para as famílias; Educação infantil, fase creche: orientações/sugestões/material de apoio às famílias sobre atividades a serem realizadas com as crianças bem pequenas. As orientações pedagógicas e os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e por troca de mensagens em aplicativos como o WhatsApp.



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br  
[www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)



**Art. 5º.** Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início das aulas não presenciais, protocolar requerimento para a Secretaria Municipal de Educação, contendo:

- I - Ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
- II - Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
- III - Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
- IV - Demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos alunos nas atividades realizadas;
- V - Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
- VI - Data de início e término das atividades não presenciais.

**Art. 6º.** São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
- II - Publicizar as normativas;
- III - Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
- IV - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
- V - Acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;
- VI - Assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2021- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
- VII – Promover momentos formativos de forma presencial e online para os profissionais da educação, assegurando os protocolos de biossegurança.

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br  
[www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)



**Art.7º.** São atribuições da Direção da instituição de ensino:

- I – Cumprir com a carga horária, estabelecida em concurso público, na instituição de ensino;
- II - Dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
- III - Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
- IV - Garantir a efetivação e o cumprimento do art. 5º desta instrução que se orienta pela Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação-PR e protocolar para a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início do ano letivo em regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais.
- V - Monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
- VI - Acompanhar a efetiva participação dos professores e dos estagiários registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para os que participarem do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
- VII - Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.
- VIII – Emitir relatórios, se solicitado;

**Art. 8º.** São atribuições da equipe pedagógica escolar da instituição de ensino:

- I – Cumprir com a carga horária, estabelecida em concurso público, na instituição de ensino;
- II – Participar integralmente dos momentos formativos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e quando necessário planejar e organizar o repasse para os professores.
- III- Coordenar o planejamento e execução das atividades pedagógicas em consonância com os conteúdos de cada turma/ano, Projeto Político Pedagógico da instituição e Referencial Curricular do Paraná em Foco.



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br  
[www.pmmc.pr.gov.br](http://www.pmmc.pr.gov.br)



- IV- Contatar os responsáveis pelos alunos, quando necessário para entrega dos materiais impressos e orientações das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas por eles;
- V - Orientar aos professores sobre a importância da implementação das aulas não presenciais e sobre as ações previstas;
- VI - Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
- VII- Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, auxiliando na elaboração dos relatórios de trabalho;
- VIII – Ler, organizar e arquivar os relatórios de trabalho dos professores e dos estagiários, de forma digital, com objetivo de validação da carga horária realizada;
- IX - Nos casos em que seja identificado e comprovado que existem alunos sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá informar a Secretaria Municipal de Educação;
- X - Acompanhar, sugerir e colaborar para com a realização das videoaulas e as demais ferramentas pedagógicas empregadas pelos professores, tais como, materiais impressos e redes sociais.
- XI - Acompanhar, orientar e sanar dúvidas buscando a efetivação da participação dos professores em todo o processo;
- XII – Organizar reuniões com a equipe de professores, sempre que houver necessidade;
- XIII – Organizar na instituição, ambientes com tecnologia disponível para os professores que não possuem acesso, nos momentos de formações/capacitações/orientações em que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ofertados em sistema online, seguindo os protocolos de biosegurança.

**Art. 9º.** São atribuições dos professores:

- I - Atividades presenciais: as atividades presenciais ocorrerão a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, por meio de escalas obrigatórias:

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br  
[www.pmmc.pr.gov.br](http://www.pmmc.pr.gov.br)



02 (dois) dias semanais deverão ser cumpridos na Instituição /escalados pela direção. 03 (três) dias semanais em trabalho remoto, sendo prestado acompanhamento pedagógico online nas atividades enviadas aos alunos nos 05 (cinco) dias semanais. O professor poderá optar em desempenhar suas atividades presencialmente mais de 02 (dois) dias semanalmente, sem compensação de horas trabalhadas presencialmente.

II- Estar disponível para eventuais formações/capacitações/orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro de seu horário de trabalho, quando for solicitado;

III – Informar a equipe escolar quando não possuir a tecnologia necessária para os momentos formativos online (formações/capacitações/orientações), solicitando o agendamento na instituição de um ambiente organizado com a tecnologia necessária e os protocolos de biossegurança;

IV - Elaborar o planejamento do material disponibilizado aos alunos de acordo com os conteúdos propostos no Referencial Curricular, sendo, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Referencial Curricular do Paraná em Foco;

V - Organizar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;

VI - Elaborar as atividades pensando na interação dos alunos, promovendo a mediação da aprendizagem;

VII - Contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;

VIII - Desenvolver relatório quinzenal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da cada semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

IX - Fazer o diagnóstico da turma para refletir sobre o seu planejamento de ensino, observando até onde foi possível desenvolver com seus alunos os conhecimentos previstos, diante do que estão sendo explicitados nas videoaulas, nos materiais encaminhados, nos meios on-line de comunicação e apostilas, com vistas também a efetivar continuidade da aprendizagem quando retornarem as aulas presenciais;



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br  
[www.pmmc.pr.gov.br](http://www.pmmc.pr.gov.br)



X- Participar das atividades presenciais ou das atividades escolares não presenciais desde que a soma do tempo despendido nas atividades não ultrapasse sua carga horária semanal de trabalho.

**Art. 10.** Os alunos serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas e apostilas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

**Parágrafo único** - Os alunos que não possuem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

**Art. 11.** Frequência dos alunos:

I – Ensino Fundamental Anos Iniciais: será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

II – Educação Infantil Pré-escola: será registrada mediante as devolutivas das famílias de atividades realizadas de forma online e material impresso.

III – Educação Infantil Creche: será registrada mediante as devolutivas das famílias de forma online.

**Art. 12.** As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

**Art. 13.** Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

**Art.14.** O trabalho remoto dos professores das escolas e centros municipais de educação infantil será validado mediante participação dos momentos formativos, de forma presencial e online, ofertados pela Secretaria municipal de Educação e Cultura e apresentação de relatórios e outros documentos solicitados e entregues à equipe pedagógica administrativa da unidade onde atua, sob a responsabilidade do diretor da escola.

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br  
[www.pmmc.pr.gov.br](http://www.pmmc.pr.gov.br)



**Art. 15.** O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Instrução.

**Art. 16.** São atribuições dos funcionários administrativos e serviços gerais:

I – Cumprir com a carga horária, estabelecida em concurso público, na instituição de ensino;

**Art. 17.** Profissionais do grupo de risco com comorbidades deverão protocolar requerimento para trabalho remoto, com o atestado médico, para emissão do parecer do setor jurídico.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

**Art. 19.** Integra a presente Instrução, Termo de Autorização de uso de imagem dos profissionais da educação.

**Art. 20.** Os casos omissos e os recursos referentes a esta Instrução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruz Machado - PR.

**Art. 21.** A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1.º.

Cruz Machado - PR, 02 de março de 2021.

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br  
[www.pmmc.pr.gov.br](http://www.pmmc.pr.gov.br)



Eliane Adriana Matzenbacher  
Secretária Mun. de Educação e Cultura  
Decreto n° 3443/2021 de 04/01/2021



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
e CULTURA**  
CRUZ MACHADO  
para todos

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## EXTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

E-mail: [camara\\_cm@globo.com](mailto:camara_cm@globo.com)**EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2021- CMCM.****DISPENSA : 001/2021****PROCESSO: 001/2021****CONTRATANTE:**

Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:****LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

Rua XV de novembro n.º 1.480-sala 704-centro

89.010.002-Blumenau-SC.

**CNPJ: 00.685.840/0001-35****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253.138.159- I.M-54.249-0****OBJETO:**

Contratação de licença de uso mensal de sistema Legislativo para uso das rotinas de trabalho da Câmara Municipal, incluso atualização e suporte.

**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

24(vinte e quatro meses) a contar da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.2.001.3.3.90.40.11.00.00.00.

**VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 466,20(quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

**VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO:**

R\$ 11.188,80(onze mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

**RESPALDO LEGAL:**

Art. 24º, Inciso II da Lei Federal nº8. 666/93

**PREVISÃO DE REAJUSTE:**

Previsão de reajuste através da aplicação, após 12(doze) meses de contrato, do INPC acumulado no período

**APLICAÇÃO DE MULTA:**

Compete à Contratante.

**FORO:**

Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**Cruz Machado, 02 de março de 2021.****CONTRATANTE:**

Câmara Municipal de Cruz Machado.

**CONTRATADO:****LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.****CNPJ: 00.685.840/0001-35**





CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

E-mail: [camara\\_cm@globo.com](mailto:camara_cm@globo.com)**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O presidente do Legislativo Municipal, SR. **ALVIR OTTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, RESOLVE:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente dispensa de licitação nestes termos:

**Processo n.º 01/2021.**

**Licitação n.º 01/2021.**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Data do Extrato de Dispensa:** 24 de fevereiro de 2021.

**Data da Homologação:** 02 de março de 2021.

**Data da Adjudicação:** 02 de março de 2021.

**Objeto:** Contratação de licença de uso mensal de sistema Legislativo para uso das rotinas de trabalho da Câmara Municipal, incluso atualização e suporte. Características conforme Edital de Dispensa.

**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

24(vinte e quatro meses) a contar da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.2.001.3.3.90.40.11.00.00.00.

**VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 466,20(quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

**VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO:**

R\$ 11.188,80(onze mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

**RESPALDO LEGAL:**

Art. 24º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

Cruz Machado, em 02 de março de 2021.

**ALVIR OTTO**

**Presidente do Legislativo Municipal**

**Exercício de 2021**

